



PROJETO DE LEI Nº 102/2024.

Autoriza a confecção e distribuição do Calendário de Eventos, abre Crédito Especial, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de empresa para a confecção de até 1.200 (hum mil e duzentos) calendários de eventos, exercício de 2025, para distribuição aos munícipes marques-souzenses e demais pessoas interessadas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 10 – Administração Governamental

Ação: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Classificação: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

FR: 500 Rec: 001

R\$ 10.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 02 – CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 54 – Desenvolvimento Cultural

Ação: 2.113 – EVENTOS CULTURAIS POPULARES PRÓ-CULTURA

Classificação: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

FR: 500REC: 001

R\$ 600,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL R\$ 10.600,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS

15.451.0068.1049 – Pavimentação de Vias

4.4.90.51 – Obras e Instalações (1114)

R\$ 10.600,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2024.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 102/2024.**

Marques de Souza, 11 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a contratação de empresa para a confecção e distribuição de Calendário de Eventos para o exercício de 2025.

A exemplo de anos anteriores, a elaboração do calendário de eventos, está sob a responsabilidade e coordenação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que, em parceria com os representantes das entidades do município, estão definindo as datas dos eventos, para a posterior divulgação através do calendário.

O custo estimado para a confecção dos calendários é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sendo necessária a abertura do crédito especial para atender a estas despesas, visto que não houve a previsão no orçamento para o corrente exercício, e será realizado pelo Setor de Licitações de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, em decorrência da realização da IX Feira do Livro, a ser realizada no final deste mês, necessitamos da abertura do crédito no valor de R\$ 600,00, destinado a ação educativa e servirá para atender as despesas com a premiação do concurso fotográfico, que integra a programação.

Diante das argumentações acima, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovelem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ

Prefeito

Senhor
Vereador **AMENÓFIS STACKE**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade